



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 072/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 17 (dezessete) da Quadra nº 56, situado à Rua Paracatú esquina com Rua Florestal, Bairro São Geraldo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga, com uma área total de 2.232,00 m² (Dois mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282, de 26 de Novembro de 1.980, e o Art. 1.º parágrafo 2.º da Lei Nº 361 de 04 de Outubro de 1.984, pode ser desmembrado o lote nº 17 (dezessete) da Quadra nº 56.


DECRETA:


Art. 1.º - Fica desmembrado a Área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) do lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 56, conforme croqui e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar o lote nº 17A da quadra nº 56.

Art. 2.º - Fica constituído o lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 56 com uma área total de 1.872,00 m² (Hum mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga 16 de Abril de 1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia M. de Oliveira Portilho
Secretária